



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA  
Rua Farmacêutico João de Paula, nº 210. Tel/Fax: 35 3284-1313  
CNPJ: 18.243.261/0001-06

Publicado e afixado no local de costume,  
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 06 / 08 / 2021

*EW*

DECRETO Nº 1553, de 06 de agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE A REABERTURA DAS  
ESCOLAS E RETORNO DAS ATIVIDADES  
DE ENSINO PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO  
DE SERRANIA/MG.

O Prefeito de Serrania, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições, conforme artigo 121, inciso V da Lei Orgânica do Município de Serrania – Estado de Minas Gerais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de apoio presencial nas atividades escolares, observando o Plano de Ação Para Retomada das Aulas Presenciais em todas as instituições de ensino da rede municipal a fim de garantir a segurança de todos;

CONSIDERANDO a Deliberação da Comissão Municipal para Diagnóstico e Preparação dos Procedimentos Necessários ao Retorno das Aulas Presenciais no Município de Serrania/MG nº 01, de 03 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a reabertura das escolas e retorno das atividades presenciais de ensino no município de Serrania instituindo o ensino híbrido como modelo educacional para ciclos do ano letivo de 2021.

Parágrafo único. A presença dos alunos será facultativa, sendo que aqueles que optarem por ensino remoto continuará recebendo as atividades semanalmente e assistência online.

Art. 2º As unidades escolares deverão seguir o Plano de Ação para Retomada das Aulas Presenciais na Rede Municipal de Educação de Serrania-MG, elaborado pela Comissão Municipal para Diagnóstico e Preparação dos

*sh*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA  
Rua Farmacêutico João de Paula, nº 210. Tel/Fax: 35 3284-1313  
CNPJ: 18.243.261/0001-06

Procedimentos Necessários ao Retorno das Aulas Presenciais no Município de Serrania/MG, anexo a este Decreto.

Art. 3º Ficam responsáveis pela atualização do Plano de Ação para Retomada das Aulas Presenciais na Rede Municipal de Educação de Serrania-MG pela Comissão Municipal para Diagnóstico e Preparação dos Procedimentos Necessários ao Retorno das Aulas Presenciais no Município de Serrania/MG.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serrania/MG, 06 de agosto de 2021.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO  
Prefeito de Serrania/MG

Este documento foi afixado no local de costume,  
quadro de Avisos desta Prefeitura.  
Serrania, 06 / 08 / 2021  
611